

PROCESSO LICITATÓRIO N. 003/2022
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N. 001/2022
TIPO: EMPREITADA DE MENOR PREÇO GLOBAL

A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL PARA ESTE CERTAME TEM EMBASAMENTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL ESTANDO DE ACORDO E SEGUINDO OS DITAMES DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE UM NOVO BLOCO HOSPITALAR DENOMINADA ETAPA I, COM AREA DE 3.202,25 METROS QUADRADOS, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTE EDITAL.

01. PREAMBULO

1.1. A SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR MARAVILHA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 85.197.077.0001-56, situada na Avenida Sul Brasil, n. 584, Centro, Maravilha/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **NILVO JOSE DONDOERFER**, torna público, para conhecimento dos interessados que está aberta licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que obedecerá às fases contidas no Art. 17 da Nova Lei de Licitações e será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. A íntegra do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no endereço eletrônico www.sbhm.com.br, no link **licitações**.

1.2.1. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação, poderão ser obtidos na sede da Unidade Hospitalar, com o setor de contabilidade, mediante simples requerimento por escrito ou por meio eletrônico contabilidade@sbhm.com.br

1.2.2. Para a obtenção dos arquivos relativos a esta licitação, os interessados deverão disponibilizar mídia onde serão salvos os projetos, desenhos da obra e demais arquivos.

1.3. O certame em questão será conduzido pela Comissão Julgadora, composta por um Presidente que conduzirá a sessão e pelo demais membro que compõe a Comissão Julgadora.

1.3.1. Para conduzir este procedimento licitatório, a Comissão Julgadora, está nomeada pela Portaria Hospitalar n. 001/2022.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa do ramo da construção civil para execução de obra de engenharia **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE UM NOVO BLOCO HOSPITALAR DENOMINADA ETAPA I, COM AREA DE 3.202,25 METROS QUADRADOS, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTA EDITAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. O presente objeto desta licitação será a execução de acordo com projeto básico para um novo bloco hospitalar e observadas as normas técnicas da ABNT.

2.3. O objeto deste edital será a execução por EMPREITADA DE MENOR PREÇO GLOBAL, que inclui o fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra necessária para execução e em conformidade com os projetos anexo a este edital, com as especificações contidas nos memoriais descritivos, planilhas quantitativas e orçamentárias, projetos complementares e projeto arquitetônico, bem como outros documentos constantes do procedimento licitatório.

2.4. O prazo para execução do objeto desta licitação é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da entrega da Ordem de Serviço.

2.5. O objeto deste procedimento licitatório será executado no endereço Avenida Sul Brasil, Centro, cidade de Maravilha.

2.6. Fazem parte deste instrumento convocatório as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e todos os anexos que o compõem.

3. CONDIÇÕES PRELIMINARES

3.1. A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso em local de costume, Diário Oficial do Estado, conforme prevê a cláusula 5ª do convênio celebrado entre Secretaria do Estado da Saúde e a Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha – Hospital São

José de Maravilha, e em qualquer outro meio de comunicação, desde que atenda a legislação, em especial ao Art. 54 da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.2. A sessão pública de realização da licitação será conduzida por servidores e ou convidados que tenham conhecimento na área e nomeados para conduzir a sessão pública conforme designação do Presidente através da Portaria Hospitalar n. 001/2022.

4. VISITA AO LOCAL DA OBRA

4.1. As empresas interessadas, caso julguem necessário, poderão visitar o local da obra para tomar conhecimento de aspectos técnicos peculiares da mesma, até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura, período em que estará disponível um servidor da Unidade Hospitalar para as apresentações e que também será fornecido atestado de visita ao local da obra.

4.2. As visitas deverão ser agendadas junto à Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha, com o Sra. Neiva Rossa Schaefer, através telefone (49) 3664 5301.

4.2.1. Como as visitas serão acompanhadas pelo engenheiro responsável da Unidade Hospitalar, desde já fica marcada a data de dia 22/11/2022 para a visita técnica das empresas interessadas em obter o atestado de visitas.

4.3. Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, **deverá declarar por escrito, que considera satisfeita** as informações constantes no Edital, Projeto Básico e demais anexos e que assume toda e qualquer reponsabilidade pelas peculiaridades do local da execução da obra, sem pretender acréscimos financeiros ou quantitativos futuros.

4.3.1. A declaração ou atestado de visita técnica deverá ser apresentada juntamente com a documentação relativa à qualificação técnica, sob pena de inabilitação, nos termos da legislação vigente, em especial o parágrafo 2º do inciso IV da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.3.1.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha – Hospital São José de Maravilha nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

4.3.1.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas vezes cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até 05 dias útil anterior à data da sessão pública.

4.3.1.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

4.3.1.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha sem que haja prejuízo ao mesmo.

4.3.1.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

4.3.1.6. Para as visitas técnicas considera-se o horário comercial.

5. ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes contendo os documentos pertinentes à esta licitação deverão ser entregues para Comissão Julgadora na sede Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha.

5.2. A entrega poderá ser feita com antecedência sem reserva de prazo ou momentos antes ao início da realização do certame em quantão.

5.3. Todas as documentações das empresas interessadas em participar do certame deverão ser entregues obedecendo ao regramento neste instrumento convocatório, na sessão pública de abertura deste certame, conforme data e horários já citados especificados, e.

5.4. Observadas as disposições contidas neste Edital, nos Anexos e nos termos do inciso II, alínea “a” do Art. 55 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.5. Os envelopes que entregues aberto/violados ou fora do prazo estipulado para início da sessão pública não serão aceitos e as empresas tornadas inaptas a participar desta concorrência.

6. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

6.1. O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de R\$ 6.989.366,42 (seis milhões novecentos e oitenta e nove mil trezentos e sessenta e seis reais com quarenta e dois centavos). Os quantitativos e respectivos valores unitários estão listados na planilha orçamentária detalhada que consta em anexo a este Edital.

6.2. No valor máximo estão estipulados os valores conforme discriminado na Planilha de Referência anexo a este edital, e já incluído o Benefício e Despesas Indiretas – BDI.

7. CRONOGRAMA E SESSÃO PÚBLICA

7.1. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos para a habilitação deverão ser entregues lacrados e direcionados ao presidente da Comissão Julgadora no dia e hora marcados para ocorrer a sessão pública assim deliberados:

SESSÃO PÚBLICA: Auditório da Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha;

LOCAL: Avenida Sul Brasil, n. 584, Centro, Município de Maravilha, SC;

DATA: 30 de novembro de 2022 às 09h00min;

Referência de horário: Brasília – DF.

8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que preencherem as condições e atendam às exigências enumeradas neste Edital, na Lei Federal n. 14.133/2021 e em qualquer outra legislação aplicável.

8.3. Não poderão participar desta licitação as empresas que enquadrarem em qualquer um do caso de proibição previsto no Art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.4. E contidas neste edital em uma das situações apresentadas a seguir:

8.4.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta;

8.4.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

8.4.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão Julgadora.

8.4.4. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

8.4.5. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do Art. 38, inciso II, da Lei Federal n. 12.529/2011.

8.4.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do Art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal n. 9.605/1998.

8.4.7. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do Art. 12 da Lei Federal n. 8.429/1992.

8.4.8. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do Art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal n. 12.527/2011.

8.4.9. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Art. 22 da Lei Federal n. 12.846/2013).

8.5. A participação de empresas em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do Art. 58, da Lei Federal n. 11.101/2005.

8.6. A observância das vedações contidas deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. O envelope com proposta de preços e o envelope com a documentação para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes opacos, fechados, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante, número deste Edital, e a Unidade Hospitalar conforme exemplo:

9.1.1. Envelope contendo os documentos relativos à PROPOSTA DE PREÇOS:

ENVELOPE N. 001 (PROPOSTA DE PREÇOS/COMERCIAL)

SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR MARAVILHA

HOSPITAL SÃO JOSÉ DE MARAVILHA

Modalidade:

Empresa:

CNPJ:

9.1.2. Envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

ENVELOPE N. 002 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR MARAVILHA

HOSPITAL SÃO JOSÉ DE MARAVILHA

Modalidade:

Empresa:

CNPJ:

9.2. Os licitantes deverão apresentar fora dos envelopes indicados as seguintes declarações complementares:

9.2.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com este edital;

9.2.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no Art. 3 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no diploma legal;

9.3. As apresentações das declarações complementares devem ser feitas apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no Art. 34 da Lei Federal n. 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão.

9.4. A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

9.5. Os licitantes interessados em participar do certame poderão entregar os dois (dois) envelopes e as declarações complementares até ou no dia da sessão pública ou enviá-los por correspondência desde que atendas os prazos fixados neste edital.

9.6. A correspondência, com aviso de recebimento, deverá ser endereçada à Comissão Julgadora, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

9.6.1. O envelope externo deverá conter o envelope Proposta de Preços e o envelope Documentação para Habilitação, bem como as Declarações complementares, e será admitida sua entrega com antecedência mínima de 02 (dois) dia anterior ao marcado para a sessão pública.

9.6.2. O licitante deverá indicar, no envelope externo, abaixo das informações do destinatário, as seguintes informações:

URGENTE

CONCORRÊNCIA n. 001/2022

DATA DA SESSÃO: 30/11/2022

HORÁRIO: 09:00 horas

9.7. O credenciamento de representante do licitante não constitui condição para o recebimento dos envelopes e das declarações complementares, sendo admitida a entrega por qualquer portador, ainda que sem identificação.

9.8. As folhas serão numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de mais de um volume por envelope, desde o termo de abertura ao termo de encerramento, de forma que a numeração da última folha do último volume reflita a quantidade de folhas de cada envelope.

9.9. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões públicas de recebimento e abertura de envelopes, a serem assinadas pelos membros da Comissão Julgadora e pelos representantes dos licitantes presentes.

9.10. A Comissão Julgadora poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as sessões públicas após o recebimento e/ou abertura de envelopes, promovendo a análise das propostas e da documentação na própria sessão pública ou em momento posterior, podendo valer-se de assessoria técnica para tanto.

9.10.1. A Comissão Julgadora sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e fundamentos.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

10.1.1. Ser apresentada/impressa em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

10.1.1.1. Nome, endereço e CNPJ do licitante;

10.1.1.2. Descrição de forma clara e que atenda ao objeto deste Processo Licitatório;

10.1.1.3. Preço total para a execução do objeto ora licitado, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, com duas casas após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

10.1.2. Planilha de preços unitários e totais, conforme modelo em anexo, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais;

10.1.3. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo em anexo;

10.1.4. Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);

10.1.5. Demonstrativo dos Encargos Sociais, conforme modelo em anexo;

10.1.6. Declaração, em conformidade, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n. 12.846/2013.

10.2. Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

10.3. Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

10.4. Na ausência de indicação expressa, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

10.4.1. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão Julgadora, por meio de seu presidente, ou outro membro se necessário, poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

10.4.2. Não será admitida em nenhuma hipótese a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

10.5. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

10.6. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

10.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal n. 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de desclassificação pela Comissão Julgadora.

10.7.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do Art. 30, *caput*, inciso II, e § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal n. 123/2006, apresentando à Unidade Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

10.7.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item anterior, caberá à Unidade Contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do Art. 29, inciso I, da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

11. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Para procederem à habilitação, os interessados deverão apresentar no envelope indicado os seguintes documentos:

11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

b. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

d. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

e. Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, em função do disposto no Art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;

f. Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

g. Declaração da licitante atestando que a empresa participante da licitação não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregada da empresa pública ou sociedade de economia mista;

h. Declaração da licitante informando qual CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa, a fins de enquadramento nos grupos relacionados conforme a Lei Federal n. 12.844/2013, que trata da desoneração da folha de pagamento;

11.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade;

c. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

d. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente.

e. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente.

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal n. 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidão;

11.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

a.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente;

b.4. Apresentar balancete financeiro mês anterior a data da realização do certame.

c. A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada de forma objetiva pelos Índices Liquidez Corrente (LC), Índice de Liquidez Geral (ILG) e pelo Índice de Grau de Endividamento a Longo Prazo (IGE), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$$

$$IGE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo total (AT)}} \leq 0,50$$

d. Será considerada habilitada neste item a licitante que apresentar ILC igual ou superior a 1,00 (um inteiro), ILG igual ou superior a 1,00 (um inteiro) e IGE igual ou inferior a

0,50 (zero vírgula cinquenta). Os índices serão apresentados em números inteiros e 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.

e. Apresentar documento que demonstre as fórmulas contábeis expostas e seus respectivos quocientes, assinadas pelo representante da empresa e pelo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da licitante.

f. Comprovação de Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a obra, de acordo com o Art. 69, § 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovante de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura de Urbanismo (CAU), da localidade da sede da licitante, constando o responsável Técnico no CREA ou CAU, em plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com disposto no art. 67, da Lei Federal n. 14.133/2021.

b. Apresentação de mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da EMPRESA LICITANTE, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por estes Conselhos, que comprovem que a Licitante tenha executado serviços compatíveis e similares de porte e complexidade ao objeto deste Edital e anexos, com no mínimo 100% dos quantitativos do objeto desta licitação, ou seja 3.202,25 metros quadrados de edificação na área de saúde hospitalar;

c. Apresentação de mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por estes Conselhos, que comprovem que o responsável técnico tenha executado serviços compatíveis e similares de porte e complexidade ao objeto deste Edital e anexos.

d. Poderá ser apresentado um único atestado, em atendimento aos itens b. e c. deste subitem, desde que no mesmo atestado conste como responsável e contratada, a licitante participante e o responsável técnico indicado pela mesma.

e. Entende-se por serviços similares ao objeto da licitação aqueles de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos previstos na planilha orçamentário do Edital desta licitação.

e.1. Construção de edificação predial não residencial de múltiplos pavimentos com área mínima de 3.202,25 metros quadrados na qual tenham sido executadas instalações elétricas, instalações hidráulicas, elevador tipo maca e sistemas de gases medicinais (oxigênio, ar comprimido, ar comprimido. Vácuo e óxido nitroso) e construção de centro cirúrgico.

f. A Comprovação do vínculo jurídico do profissional relacionado neste subitem será efetuada mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa ou ficha de empregado da empresa ou registro do empregado; ata de eleição de diretoria ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data da licitação; ou pela certidão de registro e quitação junto ao CREA ou CAU com validade na data da licitação; bem como por qualquer outro instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integra seus “quadros permanentes”, nos termos do Art. 67, da Lei Federal n. 14.133/2021.

g. O atestado ou a certidão expedida pelo CREA/CAU deverá constar, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome do responsável técnico, seu título profissional e número de registro no CREA/CAU; descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

h. Comprovar possuir, em seu quadro permanente, na data de entrega da proposta, 1 (um) Engenheiro Civil/Arquiteto devidamente registrado no CREA/CAU como profissional e integrante do corpo técnico da licitante, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica, com o seu respectivo CAT (Certificado de Acervo Técnico), por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

h.1. Entende-se como pertencente ao quadro permanente: empregado, sócio ou detentor de contrato de prestação de serviços.

h.2. Referida comprovação deverá ser feita através da cópia autenticada da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) ou Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional ou através da apresentação do ato constitutivo (quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante) ou outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado.

i. Declaração de que o responsável técnico indicado pela licitante deverá assumir compromisso de participar das obras e/ou serviços ora licitados, admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante.

j. Declaração formal de que possui equipe técnica qualificada e disponibilidade de todos os equipamentos necessários para execução das obras e serviços dentro do cronograma proposto.

j.1. Recomenda-se às licitantes a visita ao local onde será executado os serviços ora licitados, devendo ser realizada por Representante Legal da empresa, para ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.

j.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação *in loco* das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser alegada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

e. Apresentação do Certificado de visita técnica, emitido pela Unidade Hospitalar atestando a visita *in loco* conforme prevê este Edital;

11.1.5. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

11.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante atestando que:

a. Documento que demonstre encontrar-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

b. Declaração que demonstre não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;

11.1.5.2. Declaração de conflito de interesse subscrita por representante legal da licitante, afirmando que os sócios e ou proprietários não são membros do corpo diretivo, tenham cargo de chefia ou confiança e que não estejam envolvidos diretamente na utilização dos produtos ou serviços objeto desse processo licitatório em qualquer das entidades envolvidas para a realização desde certame.

11.1.5.3. Declaração de comprometimento a realizar a entrega dos documentos referentes à segurança e medicina do trabalho no momento da assinatura do contrato.

11.1.6.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.1.6.4.1. A documentação exigida no item anterior deverá ser apresentada comprovando a condição regular da empresa, dos sócios e dos profissionais da área da engenharia.

11.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão Julgadora na própria sessão pública.

11.2.1.1. Excetuam-se da regra prevista no item 11.2.1 deste Edital os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a sua autenticidade.

11.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

11.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.5. Os documentos exigidos no item "documentos para habilitação" deverão estar apresentados em volumes e sequencialmente conforme solicitado em cada um dos itens citados.

11.2.5.1. Recomenda-se que toda a documentação exigida tenha indicação do item a qual representa e apresentada de forma sequencial com este Edital.

12. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

12.1. Os autos do processo estarão sempre com vista aos interessados no horário de expediente da do Hospital São José de Maravilha.

12.1.1. Os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no Edital.

12.1.2. Os pedidos de esclarecimento relativos a este edital de licitação serão respondidos pela Comissão Julgadora, desde que os pedidos tenham sido recebidos ***até 05 (cinco) dias úteis antes da data para a sessão pública*** marcada para a realização do certame.

12.1.3. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos antes da data prevista para a realização da sessão pública, sendo que as respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no endereço eletrônico da Unidade Hospitalar e ou qualquer outro local de costume sem informar a identidade do responsável pelo pedido de esclarecimento.

12.2. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

11.3. Para tanto, quando se tratar de esclarecimentos é observado o disposto Art. 165 da Lei Federal n. 14.133/2021, com atenção aos prazos previstos nos incisos do referido artigo.

13. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos desta Concorrência até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para início da sessão pública para abertura dos envelopes, devendo o Hospital São José de Maravilha, por intermédio da Comissão Julgadora, julgar e responder à impugnação no prazo legal.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos desta Concorrência perante a Comissão Julgadora a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data estabelecida para a abertura dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.4. A impugnação interposta deverá ser protocolizada física junto à Comissão Julgadora na sede do Hospital São José de Maravilha.

13.4.1. Não serão aceitas impugnações encaminhadas via e-mail.

13.4.2. Caso recebido impugnações por e-mail, as referidas impugnações não serão aceitas nem será direito de questionamentos durante a sessão pública ou posterior a ela.

13.5. As respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no endereço eletrônico na internet em formato resumido, sem informar a identidade do responsável pela impugnação.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Projeto Básico e na minuta do contrato.

14. SESSÃO PÚBLICA

14.1. No local, data e horário indicado no preâmbulo deste Edital, a Comissão Julgadora instalará a sessão pública para receber os envelopes contendo a **Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e as Declarações Complementares**, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes presentes.

14.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

14.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

14.1.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

14.1.4. Dá mesma forma, não será permitido credenciamento de 2 (duas) pessoas para a mesma empresa.

14.2. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Julgadora, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

14.3. A entrega dos envelopes à Comissão Julgadora implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditiva a participação, quando for o caso.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. **Abertura dos envelopes.** Após o credenciamento dos presentes, a Comissão Julgadora procederá à abertura dos envelopes entregues e identificados como sendo os das propostas de preços.

15.1.1. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Julgadora e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

15.1.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

15.1.3. Os envelopes com a documentação exigida para a habilitação serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Julgadora e serão mantidos fechados e inviolados até a abertura em momento oportuno da sessão pública.

15.2. Os documentos contidos no envelope da proposta de preços serão analisados pela Comissão Julgadora, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

15.2.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão Julgadora tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

15.2.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão Julgadora, desde que não haja majoração do preço proposto.

15.3. **Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

15.3.1. Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

15.3.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

15.3.3. Não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais documentos que integram o Edital e os anexos deste Edital;

15.3.4. Apresentar valor global superior àquele orçado pela Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha – Hospital São José de Maravilha.

15.3.5. Apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

15.3.6. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

15.3.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor máximo aceitável previsto no item 6. desta Concorrência pública.

15.3.6.2. Para os valores inferiores a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor máximo aceitável a empresa deverá apresentar no prazo de 5 dias uteis garantia adicional conforme previsto no Art. 59 § 5º da Lei Federal n. 14.133/2021.

15.4. A Comissão Julgadora poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

15.5. **Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

15.6. **Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados.

15.7. **Empate ficto.** Serão asseguradas direito de preferência aos licitantes que sejam microempresas, empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no Art. 34 da Lei Federal n. 11.488/2007 cujas propostas sejam iguais ou até 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada na lista de que trata o item 15.6.

15.7.1. O exercício do direito de preferência de que trata este item 15.7 ocorrerá na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora, em nova sessão a ser realizado em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial.

15.7.2. Em caso de nova data para cumprimento do item 15.7.1 o não comparecimento implicará na preclusão do direito de preferência que poderia ser exercido pelo licitante ausente.

15.8. Sempre que uma proposta não for aceita, e antes de a Comissão Julgadora passar ao julgamento da proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos do item 15.7 do Edital, se for o caso.

15.8.1. Exercido o direito de preferência, será elaborada uma nova lista de classificação com base na ordem crescente dos preços apresentados.

15.8.2. Não sendo aplicável o direito de preferência, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a lista de classificação inicial do item 15.6.

15.9. Esgotados as determinações de desempate previstos em Lei e os critérios previstos neste Edital, a escolha do vencedor da etapa de julgamento das propostas ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora, em nova sessão a ser realizado em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial.

15.10. **Desclassificação de todas as propostas.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Julgadora poderá fixar aos licitantes o prazo de 10 (dez) dias

úteis para a apresentação de novas propostas, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

15.11. Os envelopes com os “documentos para habilitação” dos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas serão devolvidos fechados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou, caso interposto, no caso de desistência ou após a prolação de decisão desfavorável ao recurso.

15.12. **Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato de relevância com a execução e aceito pela Comissão Julgadora.

16. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

16.1. **Abertura dos envelopes.** Serão abertos os envelopes com a “documentação para habilitação” dos três licitantes melhor classificados na etapa de julgamento das propostas. Havendo inabilitação, serão abertos tantos novos envelopes quantos forem os licitantes inabilitados, obedecida a lista de classificação final da etapa de julgamento das propostas, até que se **complete o número de três ou se esgote a lista de licitantes classificados.**

16.1.1. Os documentos contidos nos envelopes abertos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Julgadora e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

16.2. A critério da Comissão Julgadora, a abertura dos envelopes será feita na mesma sessão pública, se todos os licitantes desistirem da interposição de recursos em face do julgamento das propostas, ou em dia e horário comunicados mediante publicação na imprensa oficial.

16.3. Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no envelope com a documentação de HABILITAÇÃO, a Comissão Julgadora verificará o eventual descumprimento pelos licitantes das condições de participação previstas neste Edital.

16.3.1. Serão consultados os seguintes cadastros:

16.3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS

a. <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

16.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP

a. <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

16.3.2. Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante tornando-o INABILITADO.

16.4. A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas neste Edital.

16.4.1. A Comissão Julgadora poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, informando aos licitantes.

16.4.1.1. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES DE HABILITAÇÃO ainda não abertos permanecerão em poder da Comissão até que seja concluída a análise da habilitação.

16.4.2. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão Julgadora, registrado o ocorrido em ata e colhido assinaturas de todos os presentes.

16.4.2.1. As falhas passíveis de saneamento relativas à situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares, indicada no preâmbulo do Edital.

16.4.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

16.5. **Inabilitação de todos os licitantes.** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, a Comissão Julgadora poderá fixar aos licitantes o prazo de 10 (dez) dias úteis para a apresentação de nova documentação, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital, em seus anexos e oferecer o menor preço.

17.2. Resolvido o resultado de julgamento, serão os autos do processo encaminhado à autoridade competente para que proceda a adjudicação do seu objeto em sua totalidade e homologação da licitação.

17.3. **Publicação.** O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial atendendo a legislação pertinente e em especial o Convênio n. 2022TR001971.

17.4. **Recursos.** Os atos praticados pela Comissão Julgadora nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso.

17.4.1. Os recursos devem ser protocolados na sede da Unidade Contratante, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

17.4.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

17.5.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis.

17.5.4. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

17.5.5. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

17.6. **Adjudicação e Homologação.** Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decidido os recursos interpostos, a Comissão Julgadora encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para adjudicação do objeto ao licitante vencedor e proceda a homologação do resultado do certame publicando-se os atos na imprensa oficial atendendo a legislação pertinente e em especial o Convênio n. 2022TR001971.

18. ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estipulado na Lei Federal n. 14.133/2021.

18.2. A licitante vencedora deverá assinar e comprometer-se com as condições para a conclusão da contratação.

18.3. A Direção do Hospital São José de Maravilha, através do seu Presidente convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato celebrado.

18.4. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha.

18.5. É facultado ao Presidente, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou até revogar esta licitação.

18.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas neste Edital e em especial o Art. 90, § 5 da Lei Federal n. 14.133/2021.

18.7. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas em substituição a empresa vencedora respeitando a ordem de classificação da menor proposta, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

18.8. Os prazos de execução dos serviços, objeto desta licitação, serão de 365 dias, conforme o Cronograma Físico, contados a partir da expedição da ordem de serviço/autorização de fornecimento emitida pela Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha.

18.8.1. Referido prazo de execução poderá ser prorrogada na forma da Lei, mediante interesse da Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha ou a critério das partes contratantes, desde que devidamente justificado e solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias uteis do prazo final da execução contratual.

19. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1. Reajustamento para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato.

19.2. As obras do presente objeto da licitação serão contratadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** apresentado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável.

19.3. O objeto desta Concorrência será executado pelo preço apresentado pela licitante vencedora em sua proposta e poderá ser repactuado, no caso de necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos seguintes casos:

19.3.1. Aumentos dos insumos que desequilibrem financeiramente o contrato ou torne a execução deficitário, tudo devidamente justificado e comprovado por documentos e cálculos matemáticos organizados em planilhas.

19.3.2. Para que seja possível a repactuação, a Contratada deverá encaminhar a Contratante o seu pedido de repactuação do preço do contrato devidamente instruído.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Os licitantes e/ou contratado deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas neste Edital, Anexos, planilhas e projeto básico, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos Art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021, a critério exclusivo da Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital e na Lei Federal n. 14.133/2021:

- a.** Advertência;
- b.** Multa calculada sobre o valor do contrato;
- c.** Impedimento de licitar e contratar;
- d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a.** Natureza e a gravidade da infração cometida;
- b.** As peculiaridades do caso concreto;
- c.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d.** Os danos que dela provierem para a Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha;
- f.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A sanção prevista no item 20.2, letra “a”, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.5. A sanção prevista item 20.2, letra “b”, será calculada na forma do Edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

20.6. A sanção prevista item 20.3, letra “c”, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do § 5º do Art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

20.7. A sanção prevista nos itens 20.2 e 20.3, deste Edital serão aplicadas de forma gradativa que justifique a imposição de penalidade mais grave ao contratante, ainda ficará contratante impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, atendendo aos termos do § 5º do Art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

20.8. Na hipótese de rescisão e as sanções administrativas que fazem parte apenas da contratada ou que competem apenas no contrato estão previstas na minuta em anexo a este edital.

21. DOS RECURSOS E PAGAMENTOS

21.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas da execução do objeto desta licitação serão liquidados de acordo com a cláusula segunda do Convênio n. 2022TR001971 firmado entre a **Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha** – Hospital São José de Maravilha e a **Secretaria de Estado da Saúde** que nela consta o seguinte desdobramento:

CLÁUSULA SEGUNDA – serão destinados recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio no montante de R\$ 6.989.366,42 (seis milhões e novecentos e oitenta e nove mil e trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos), sendo R\$ 1.763.369,83 (um milhão e setecentos e sessenta e três mil e trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos) para o corrente ano e R\$ 5.212.716,79 (cinco milhões duzentos e doze mil e setecentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos) no ano de 2023, por parte do **CONCEDENTE**, e R\$ 13.279,80 (treze mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) como contrapartida financeira, por parte do **CONVENENTE**, conforme plano de trabalho.

21.2. A Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha – Hospital São José de Maravilha, reserva-se o direito de toda e qualquer liberação de recursos para pagamentos seja realizado conforme plano de trabalho e aprovados pelos profissionais da Secretaria do Estado da Saúde.

21.3. A primeira etapa da obra será executada até o valor de R\$ 1.763.369,83 (um milhão e setecentos e sessenta e três mil e trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos).

21.3.1. A execução que EXCEDER o valor da primeira etapa deverá ser executado mediante autorização emitida pela Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha – Hospital São José de Maravilha atestando que a empresa poderá dar seguimento a execução da referida obra.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelos licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente Edital.

22.3. Recomenda-se às licitantes que tenham interesse em participar da sessão pública que compareçam ao local de sua realização com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a abertura da sessão.

22.4. A Comissão Julgadora nomeada pela Portaria Hospitalar n. 001/2022 reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar esse meio como prova.

22.5. Assegura-se a Comissão Julgadora o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de acordo com os Art. 42, e o § 2º e § 3º do Art. 59 da Lei Federal n. 14.133/2021;

22.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse da Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.7. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

22.8. A publicidade dos atos desta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado, atendendo ao Art. 5º da Lei Federal n. 14.133/2021 e ao Convênio n. 2022TR001971 celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha.

22.9. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário e ou previsto na legislação.

22.11. Não haverá interrupção na contagem dos prazos nas hipóteses de prorrogação de prazo de entrega, apuração de dias de atraso, entre outros.

22.12. Todas as correspondências, pedidos de esclarecimento, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à licitação, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário.

22.13. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora, está nomeada pela Portaria Hospitalar n. 001/2022.

22.14. Será competente o foro da Comarca de Maravilha SC para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa e previstas no Art. 92, § 1º da Nova Lei de Licitações e Contratos.

22.15. Participam da presente sessão pública, o presidente da Comissão Julgadora e sua equipe de apoio, designados por Portaria Hospitalar n. 001/2022, ou qualquer outro membro, desde que convidado, indicação ou qualquer outro instrumento que habilite compor a comissão ou equipe de apoio.

22.15.1. Na hipótese de ocorrer à inclusão de um novo membro, previsto no item anterior, a homologação do mesmo dar-se-á por simples citação em ata, sem que haja prejuízo aos participantes do certame como empresas proponentes.

22.16. Este Edital impõe a apresentação de várias declarações, certidões e documentos diversos complementares citados como anexos e exigidos para obtenção da habilitação.

22.16.1. Por tanto a Comissão Julgadora recomenda que os documentos citados, que tenham sua emissão editada, sejam apresentados com alinhamento do texto à direita, na 1ª linha do documento. Edital n. 01/2022. Concorrência n. 01/2022 e na 2ª linha do documento. Número do item a que se refere o documento, conforme exemplo:

Edital n. 003/2022. Concorrência n. 01/2022 Item. X. Subitem. X.X.
Título do documento
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX

22.16.2. As demais informações devem ser apresentadas de acordo com o que diz a exigência do anexo em questão e sem que aja prejuízo de ofício.

22.17. Integram o presente edital os anexos listados a seguir:

Anexo I – Projeto Básico, Memorial descritivo e Plano de Trabalho;

Anexo II – Minuta do contrato;

Anexo III – Convênio n. 2022TR001971;

Maravilha – SC, aos 07 dias do mês de novembro de 2022.

NILVO JOSE DONDOERFER
Sociedade Beneficente Hospitalar
Presidente